PREGÃO PRESENCIAL – SRP - № 036/2018 – PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 055/2018

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Publica de Pregão:

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal

DATA: 08/06/2018

HORÁRIO: 14h30min

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vidro, incluso instalação, atendendo as Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro www.paicandu.pr.gov.br (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco;

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

2.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1.**Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- **2.2.**Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **2.4.**Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.**Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:
- **3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;
- **3.1.2.** Para todos os itens da licitação haverá (Cota Reservada) somente às empresas enquadradas como Microempresa ME,Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.
- 3.1.3. Para os itens (Cota Principal) todos os licitantes interessados que atendam aos requisitos do edital;
- 3.1.4. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;
- **3.2.**Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:
- **3.2.1.**Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **3.2.2.**Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro www.paicandu.pr.gov.br (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

- **3.2.3.**Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **3.2.4.**Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Paiçandu Paraná.
- 3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.**Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **4.2.**O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **4.2.1.**Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **4.2.2.**O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 documentos de habilitação.
- **4.3.**Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.**É admitido somente um representante por proponente.
- **4.5.**A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.6.**O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.7.**O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- **4.8.**A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro www.paicandu.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.664/0001-52

- **4.9.**Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.10. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, Certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**).
- 4.11. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.
- 4.12. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 5.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**, com o carimbo de CNPJ da licitante
- 5.3. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 5.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.5. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.6. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE EDITAL DE PREGÃO N. XXX/2018 ENVELOPE № 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO PAIÇANDU - PR RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE EDITAL DE PREGÃO N. XXX/2018 ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.7. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.
- 5.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;
- 5.9. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 5.10. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 19.2 deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:
- 5.1.1. Descrição detalhada dos produtos ofertados, com indicação da marca, características técnicas, indicação do prazo de garantia, e/ou demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnicas observadas às exigências do Edital constantes no Anexo I Termo de Referência;
- 5.1.2. Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- 5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 5.1.4. Valor global da proposta, em números e por extenso.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro www.paicandu.pr.gov.br (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

- 5.2. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.
- 5.3. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- 5.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços globais ou unitários inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.5. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

5.5.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar n º 123/06, na redação dada pela Lei Complementar n º 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente a todos os itens do Edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual.

6. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

6.1.Da Habilitação Jurídica:

- **6.1.1.**Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou consolidações e alterações posteriores, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- 6.1.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 6.1.1.

6.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 6.2.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- 6.2.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- 6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;
- 6.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

6.3. Da Qualificação Técnica

6.3.1. Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

6.4. Da Qualificação Econômica Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.5. Das Declarações

- **6.5.1.** Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;
- **6.5.2.** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante;
- **6.5.3.** Para atendimento as exigências dos itens 6.5.1 e 6.5.2 é facultado o uso do modelo constante do Anexo VI.
- **6.5.4.** O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Paiçandu, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos itens 6.1.1 e 6.2.1 do Edital.
- **6.5.5.**As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.
- **6.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **6.6.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- **6.6.2.**Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **6.6.3.**Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

6.7.Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de

cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da

imprensa oficial.

6.7.1.Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original

até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 8h30min às

12h00min;

6.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.9. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.9.1.Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das

microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

6.9.2.Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da

participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente

anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.4.A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520,

de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. DAS MICROS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.10.1. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.2. Em conformidade com a LC n º - 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para

8

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro <u>www.paicandu.pr.gov.br</u>

> (44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 7.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o MENOR PREÇO por item.
- 7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- 7.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 7.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 6.2;
- 7.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
- 7.11. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 7.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro <u>www.paicandu.pr.gov.br</u>

> (44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

- 7.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.13.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.13.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do item 7.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.13.4. O disposto no item 7.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13.5. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
- 7.13.6. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.
- 7.13.7. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 7.13.8. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3. deste Edital.

8. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- 8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilita tórias, com base nas exigências estabelecidas.
- 8.2. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 20.2 deste Edital.
- 8.3. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- 8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1. A critério da Administração poderá ser solicitada amostra ao licitante detentor da menor proposta.
- 9.2. Quando solicitada a amostra deverá ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- 10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
- 10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro <u>www.paicandu.pr.gov.br</u> <u>@</u> (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

11. DO RECURSO

- 11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
- 11.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 11.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
- 11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.5. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Paiçandu PR, para que, no prazo estabelecido no item 11.3. deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.
- 11.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 11.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
- 11.9. A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.
- 11.10. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar ata de registro de preços , sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 12.4 No ato de assinatura da ata de registro de preços, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro <u>www.paicandu.pr.gov.br</u> <u>@</u> (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.
- 13.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n º 8666/93.
- 13.3. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n º 8666/93.
- 13.4. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 13.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

14 - PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 14.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 15.2. Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 15.4. Efetuara substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 15.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 15.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro www.paicandu.pr.gov.br (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

15.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem sub-contratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67, da lei n º 8666/93.
- 16.2. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 16.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

- 17.1. O fornecimento e instalação será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, conforme programação de compra enviada pelas Secretarias.
- 17.2. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- 17.3. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, a remessa de material apresentado será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 02 (dias) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.
- 17.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com Edita.
- 17.6. O fornecimento dos itens será de forma parcelada a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.
- 17.7. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro www.paicandu.pr.gov.br (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

- 18.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 18.3. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 18.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 18.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 18.6. O Município de Paiçandu não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 18.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
- 19.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. 19.3. Multas:
- 19.3.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- 19.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 19.3.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 19.3.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 19.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
- 19.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.664/0001-52

- 19.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 19.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- 19.6.4. Não mantiver a proposta,
- 19.6.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 19.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou
- 19.6.7. Cometer fraude fiscal,
- 19.7. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 19.8. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 19.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 19.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

21- DO REAJUSTE DO PREÇO

- 21.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 .A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 22.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.
- 22.3. Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.4. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 22.5. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro www.paicandu.pr.gov.br (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

- 22.7. Nas aquisições advindas do presente processo licitatórias, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 22.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Maringá PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.
- 22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paiçandu - PR, 24 de maio de 2018.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O REGISTRO DE PREÇOS <u>PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS INCLUSO INSTALAÇÃO</u>, atendendo todas as Secretarias deste município, será conforme especificações abaixo:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO MENOR VAL		OR VALOR
				V. UNIT.	V.TOTAL
1	M ²	125,0	Vidro canelado 3mm- Exclusivo ME/EPP	190,00	23.750,00
2	M ²	375,0	Vidro canelado 3mm - COTA PRINCIPAL	190,00	71.250,00
3	M ²	137,5	Vidro incolor/liso 3mm- Exclusivo ME/EPP	190,00	26.125,00
4	M²	412,5	Vidro incolor/liso 3mm - COTA PRINCIPAL	190,00	78.375,00
5	M ²	62,5	vidro temperado 10mm -Exclusivo ME/EPP	420,00	26.250,00
6	M²	187,5	vidro temperado 10mm COTA PRINCIPAL	420,00	78.750,00
			TOTAL		304.500,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá as necessidades dos Setores das Secretarias acima citadas, tanto para substituição de vidros danificados como para novas instalações.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por item.

4. PREVISÃO DA DESPESA

- **4.1.** A previsão da despesa com REGISTRO DE PREÇOS <u>PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS</u>, atendendo as Secretariasde, que trata o objeto deste termo estão estimadas em até R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).
- **4.2.** O valor acima é uma estimativa de consumo não se obrigando a Administração a aquisição total.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1.** O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 03 Secretaria de Administração

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

03.001 - Gabinete do Secretario de Administração

04.122.0301-2.008. 000 - Manutenção do Gabinete do Secretario de administração

33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha 0039

04 - Secretaria de Finanças

04001 - Departamento de Finanças

04.123.0401.2.040.000 - Manutenção da Secretaria de Finanças

339030.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha 0078

05 - Secretaria de Planejamento

05001 - Gabinete do Secretario de Planejamento

04.121.0501.2.009.000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha 0108

06 - Secretaria de Obras

06.001 Departamento de Obras Públicas

15.451.0601.-2.023.000 - Manutenção Atividades do Desenvolvimento Urbano - OBRAS

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha 0115

07 - Secretaria de Industria e Comércio

07.001 - Secretaria de Industria e comercio

04.661.0701.2.046.000 – Manutenção do Gabinete do Secretario da Industria e Comercio

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha 0121

08 - Secretaria de Agricultura

08003 - Gabinete do Secretario de Agricultura

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

20.605.0801.2.058.000 - Manutenção do Gabinete Secretário de Agricultura

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha 0130

09 - Secretaria de Educação

09.002 - Departamento de Ensino Fundamental

12.361.0912-2.155.000 - Manutenção da Educação Basica - Ensino Fundamental

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha 0194

Fonte - 00103 - Ficha 0196

Fonte - 00104 - Ficha 0197

09.006 - Departamento de Ensino Infantil

12.365.0909-2.069.000 - Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha 0227

Fonte - 00103 - Ficha 0228

Fonte - 00104 - Ficha 0229

10 - Secretaria de Saúde Publica

10.006 Fundo Municipal de Saúde

10.847.1001-2.110.0000 - Manutenção da Administração em Saúde Publica

33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha - 0295

Fonte - 00303 - Ficha - 0296

11 – Secretaria de Esporte e Lazer

11.001. Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer

04.122.1101.2.080.000 - Manutenção do Departamento de Esportes

33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha - 0321

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

12 - Secretaria de Assistência Social

12.001- Gabinete do Secretario de Assistência Social

08.244.1201.2081.000 - Manutenção das Atividades da Assistencia Social

33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha - 0332

13 - Secretaria de Meio Ambiente

13.001 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

18.541.1302.2.148.000 - Manutenção da Secretaria do meio Ambiente

339030.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha 0357

14 - Secretaria de Serviços Públicos

14.001 Departamento de Serviços Públicos

15.452.1401.000 – Manutenção das Atividades do Serviços Públicos

33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha - 0370

15 - Secretaria de Cultura

15.001 Departamento de Cultura

13.392.1501.2095.000 - Manutenção do Desenvolvimento Cultural

33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha - 0382

16 - Secretaria de Turismo

16001 Departamento de Turismo

04.695.1601.-2.154.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo

33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte - 00000 - Ficha - 0393

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

- 17.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 17.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Ficara a cargo do Coordenador de cada Secretaria, a conferência e execução do contrato.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)

Pregão	n.	/201	8.

Razão Social: xxx

CNPJ: xxx

Endereço: xxx

OBJETO: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para [OBJETO], nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de xxxx de 2018.

NOME

Cargo

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa, com sede							
, inscrita no CNPJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n.							
, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),							
Srs(as), portadores(as) da Cédula de Identidade RG n e inscrito(s)							
no CPF sob n, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)							
, portador(a) da Cédula de Identidade RG n e do CPF n.							
, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa							
perante a Prefeitura Municipal de Paiçandu - PR, no que se referir ao Pregão n/2018, com poderes							
para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de							
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação,							
bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome							
da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço							
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se							
imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata							
da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos							
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.							
A presente Procuração é válida até o dia							
LOCAL, XX de xxxx de 2018.							

NOME

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

que se referir ao Pre	gão n	/2	2018, que a emp	resa _				, com	
sede	, inscrita no CNPJ/MF sob n					e co	_ e com Inscrição Estadual n		
	neste	ato	representada	por	seu(s)	(qualificação(ões)	do(s)	outorgante(s))	
Srs(as)	,	port	adores(as) da Ce	édula (de Identi	dade RG n		e inscrito(s	
no CPF sob n			, é[micro	empresa,	empresa de peque	no porte	a] nos termos da	
legislação vigente,	não possu	iindo	nenhum dos	imped	limentos	previstos no § 4.	º do ar	tigo 3.º da Le	
Complementar n. 12	3/2006.								
						10	CAI VV	de xxxx de 2018	

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

CRC N º

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, <u>no início da sessão pública do Pregão</u>, junto com o credenciamento, <u>não</u> devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sa	ınções a	dminis	strativas cabíveis	s e as	penas da	lei, para os devidos	fins e e	specialmente no
que se referir ao Preg	ão n		2018, que a emp	resa _				, com
sede		, inscrita no CNPJ/MF sob n				e com Inscrição Estadual		
	neste	ato	representada	por	seu(s)	(qualificação(ões)	do(s)	outorgante(s)),
Srs(as)		_, port	adores(as) da Co	édula (de Identi	dade RG n		e inscrito(s)
no CPF sob n			, re	úne to	odos os r	requisitos exigidos n	o referi	do Edital para a
habilitação, quanto às	condiçõ	ões de	qualificação juri	dica, f	iscal e té	écnica, nos termos do	o artigo	4.º, inciso VII, da
Lei Federal n. 10.520/	2002.							
						LO	CAL, XX	de xxxx de 2018.
				NOM	E			
				Cargo)			

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, <u>no início da sessão pública do Pregão</u>, após o credenciamento, separadamente, <u>não</u> devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

	epresentada por seu(s) la Cédula de Identidade ue:
sob n e com Inscrição Estadual n, neste ato r (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as), portadores(as) d	a Cédula de Identidade ue:
(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as), portadores(as) d	ue:
RG n e inscrito(s) no CPF sob n, q	ública, assim como não
 Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração P foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da Un 	•
Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.	
 Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer tral (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos. 	
LOC	CAL, XX de xxxx de 2018.
NOME	
Cargo	

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO № XXX/2018-PMP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 68 INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o Sr, portador da carteira de identidade nº e
do CPF nº, DECLARA , especialmente para o EDITAL DE PREGÃO № XXX/2018-PMP , que em seu
quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito,
Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, a fim ou
consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 – Inciso XXIV da Lei Orgânica do
Município de Paiçandu.
. de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

② (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N/2018								
PREGÃO PRESENCIAL N/20178								
PROCESSO N/20178								
Annual de maio de la 2010, un rede de Navativia de Detendo. De situado e Duc Cata de								
Aos dias do mês de de 2018, na sede do Município de Paiçandu - PR, situada a Rua Sete de								
Setembro, 499, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis , brasileiro, solteiro,								
portador da cédula de identidade, RG n. 3.181.227-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 424.705.019-20,								
<mark>residente e domiciliado na Rua nº,</mark> Bairro, na cidade de Paiçandu - PR e do outro lado								
a empresa inscrita no CNPJ sob n com sede na Rua								
, n, Bairro, na cidade de, representada neste ato pelo								
representante legal NOME , brasileiro, <mark>estado civil</mark> , portador da cédula de identidade n. xxxx SSP/XX, e inscrito								
no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na ENDEREÇO, Centro, na cidade								
de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente,								
pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou								
procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo								
administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA , consoante as seguintes cláusulas e condições:								
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO								
1.1.0 objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VIDROS INCLUSO								
INSTALAÇÃO, atendendo as Secretarias do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições								
estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da								
Administração Pública Municipal para contratações futuras.								
1.2.Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir,								
exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações								
específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer								
espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em								
igualdade de condições.								

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

2 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

2.1.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e os vencedores do

certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência

próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da

ata de registro de preços.

2.4.. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto

no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

2.5. O fornecimento e instalação será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega

não superior a 01 (um) dia, conforme programação de compra enviada pelas Secretarias.

.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais.

3.2.Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de

preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação

das sanções previstas neste edital.

3.3.Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da

fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à

convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de

Registro de Preços.

4.2.Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

4.3.O(s) fornecedores classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo

de validade do registro.

4.4.A Entrega dos materiais deverá ser feita parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados

pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional.

4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega

dos Materiais, o prazo para a entrega dos Materiais poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que

justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

4.5.A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em

desacordo com as condições do presente edital.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições

da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1.As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas

com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei

n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2.O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3.A licitante vencedora não poderá sub-contratar sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o

objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO

6.1.Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador

do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a

redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e

especificações.

6.3.Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente

desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades

cabíveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito

em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme

dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e

alterações.

7.1.1.A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a

cópia da respectiva nota de empenho.

7.2.Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para

que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da

data da reapresentação do mesmo.

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

7.3.Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de

atendimento das condições contratuais.

7.4.Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5.O Município de Paiçandu - PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de

prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração

poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da

Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as

seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento

das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que

possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.1.2.Multas:

8.1.2.1.0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos

30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em

razão da inexecução total.

8.1.2.2.1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer

outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3.5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições

de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.4.20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução

do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a

entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de

trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo

prazo não superior a 2 (dois) anos;

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

🕾 (44) 3244-0400

CNPJ: 76.282.664/0001-52

8.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de

fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em

edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.2.1.Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3.Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4.Não mantiver a proposta,

8.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6.Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7.Cometer fraude fiscal,

8.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da

avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de

indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4.As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em

virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a

contratação de qualquer das empresas.

8.5.A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.6.Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco)

dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de

qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1.A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando

não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste

Município quando:

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

(44) 3244-0400 CNPJ: 76.282.664/0001-52

9.1.1.A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- 9.1.2.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3.Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4.Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO

10.2.Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

11.1.O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficara a cargo do Coordenadoria de cada Secretaria, a conferencia e execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro

www.paicandu.pr.gov.br

CNPJ: 76.282.664/0001-52

12.1.Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1.Fica eleito o foro da Maringá, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

	Paiçandu, XX de ****** de 2017.
TARCISIO MARQUES DOS REIS	NOME
PREFEITO MUNICIPAL	<mark>CARGO</mark>